

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- O objetivo deste termo de referência são as considerações importantes para a contratação de Empresa de Engenharia Especializada no desenvolvimento do Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), do Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006 e apresentar ainda Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado.

2. JUSTIFICATIVA:

- Em função de exigência da 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público e em cumprimento a Lei 15.802/2006 para atender à necessidade de adequação do uso dos espaços físicos da CEASA, com vistas às exigências do Diretor Presidente propõe-se a elaboração de levantamento arquitetônico das instalações conforme AS BUILT (como construído), dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Cronograma Financeiro, Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA para aprovação junto aos Bombeiros. Tais procedimentos se fazem necessários para sanar procedimento instaurado junto ao MP, e que irão dar subsídio tanto para elaboração do projeto de combate à incêndio e pânico, quanto para se ter conhecimento da realidade dos prédios pertencentes a este órgão, podendo ser utilizado como mecanismo para diversas ações, tais como: levantamento de área de varrição, utilização para projeto de malha viária interna da CEASA, e outros que se fizerem pertinentes.

3. PROJETOS EXECUTIVOS A SEREM ELABORADOS:

3.1 – LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO:

- Planta de Implantação
- Planta de Locação
- Planta Baixa das Edificações
- Planta com definições de ambientes/layout para cálculo de carga de incêndio
- Planta da Cobertura
- Cortes em dois sentidos

- Fachadas (duas no mínimo)
- Detalhes pertinentes
- Anotação de ART junto ao CREA-GO

3.2 - PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO COMPREENDENDO:

- Plantas de Combate a Incêndio
- Plantas de Iluminação de emergência
- Plantas de detalhes gerais
- Memoriais de cálculos
- Memoriais descritivos
- Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás
- Anotação de ART junto ao CREA

3.3 – ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPREENDENDO:

- Orçamento Detalhado com base nas planilhas oficiais (AGETOP / SIAPE)
- Cronograma Físico/Financeiro
- Anotação de ART junto ao CREA

3.4 – ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPREENDENDO:

- Laudo Técnico das Instalações Elétricas e do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica
- Anotação de ART junto ao CREA

4- INFORMAÇÕES:

- A Centrais de Abastecimento de Goiás SA - CEASA-GO, através da comissão de licitação, selecionará empresas para elaboração dos Projetos de Engenharia Construtivos (acima relacionados), referentes ao Complexo CEASA-GO (Portaria; Prédio da Administração; GP 1; GNP 1 (Pedra I); GP 2; GP3; GP 4; GP 5; GP 6; GP 7; GP 8; GNP II (Pedra II); Depósito de Guariroba; Shopping; Depósito Madioca; Depósito Milho; Portaria do Comprador; Banco de Alimentos; Banco de Caixas; Rádio CEASA; Banheiros).
- Situados em Goiânia, Goiás.
- Todas as taxas, anotações de ART's, aprovações de projetos (Corpo de Bombeiros e outros), são de responsabilidade do Contratado.

5 - PREÇO:

- Os serviços solicitados serão por **CARTA CONVITE**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço. **NÃO SERÁ PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA NENHUM TIPO DE ADITIVO.**

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Será considerado o seguinte cronograma:

- 30 (trinta) dias para apresentação dos anteprojetos.
- 20 (vinte) dias na entrega final dos projetos com planilha orçamentária/cronograma financeiro e laudo técnico.

7 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Será considerado o seguinte cronograma para pagamento:

- 90% na entrega final dos projetos;
- 10% na aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

8 - MULTA:

- Os projetos deverão ser entregues concluídos dentro do prazo estabelecido, aceitos pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sendo que em casos de atraso sem justificativas devidamente acatadas, ocorrerá multa diária de 1% (um por cento) do valor do serviço da OS.

9 - SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será feita formalmente mediante Ordem de Serviço (OS) específica, que definirá de forma clara o serviço a ser executado, através do gestor do processo, designado pela Presidência da CEASA-GO.
- Os serviços que apresentarem incorreção ou imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais, deverão ser corrigidos gratuitamente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital.
- Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida

pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

- A vistoria da área deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento ORIGINAL DA CARTEIRA DO CREA OU CAU e contrato social da empresa que prove seu vínculo com a empresa. A vistoria será realizada às 09 horas na quarta-feira que anteceder a abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como as propostas, sendo que, após a chamada da DEINFRA para início da vistoria não será permitido entrada de nenhum outro representante de qualquer empresa. O **Atestado de Vistoria** será emitido pelo representante Eng^o Civil membro da DEINFRA. Será inabilitado qualquer participante que não apresente o Atestado de Vistoria.
- Certidão de registro expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região onde situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, dentre os quais o engenheiro responsável pelo acervo técnico para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro técnico da empresa onde deverá constar na certidão do CREA-GO.
- É vedada a indicação de um mesmo profissional com responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

CAT – Levantamento Arquitetônico.

CAT – Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

Jonas José Alves Sobrinho
Eng^o. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

- OBJETIVO:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Levantamentos Arquitetônicos nos diversos tipos e deverão ser seguidos pelos profissionais que prestarão serviços para a CEASA-GO, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos levantamentos.

- DOS PARTICIPANTES:

2.1 - Poderão participar Empresas que tenham comprovada experiência através de registro junto ao CREA de levantamento cujo porte assemelhe ao que se propõe. Os profissionais não poderão fazer parte do quadro de profissionais da CEASA-GO.

2.2 - Os Levantamentos Arquitetônicos a serem elaborados deverão ser apresentados em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD, apresentados em mídia gravável nos formatos DWG e PDF, especificando os projetos e materiais empregados, detalhes construtivos, memorial descritivo.

- LEVANTAMENTO:

Deverá conter:

a) Planta de situação:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas dos prédios nos limites da quadra;
- Largura de ruas;
- Norte magnético e verdadeiro;
- Denominação de ruas e praças limítrofes;
- Área em questão destacada;
- Indicação da área em questão.

b) Planta de Implantação:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso internas;
- Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível

modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);

- Áreas ajardinadas (Plantas de paisagismo do complexo – plano de massa e definição de espécimes vegetais), estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
- Indicação dos acessos;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos edifícios;
-

c) Plantas dos Pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação da função e área de cada ambiente;
- Localização de equipamentos;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris;
- Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
- Localização de torres de elevadores e outros;
- Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
- Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
- Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc (previsão);
- Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
- Uso das convenções oficiais;
- Especificações gerais;
- Quadro de Aberturas, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura.

d) Planta de Cobertura:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- Indicação da posição das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos cortes gerais;

- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;
- e) Cortes:**
- Nome e escala do desenho;
 - Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto (no mínimo dois);
 - Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
 - Cota de nível dos pisos seccionados;
 - Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
 - Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.
- f) Fachadas:**
- Nome e escala do desenho;
 - Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
 - Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais;
 - Indicação das divisas do terreno.

5.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o levantamento, entregues a DEINFRA, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Jonas José Alves Sobrinho
Eng.º. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO E PÂNICO

1 – OBJETIVO

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos de Combate à Incêndio, para as obras públicas de responsabilidade da CEASA-GO.

O projeto de Instalações de Combate a Incêndio deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado; de acordo com as Normas da ABNT, Especificações da CEASA-GO, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Os projetos deverão ser analisados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura – DEINFRA, antes de serem encaminhados aos órgãos competentes para aprovação.

Para a análise em apreço, os projetos deverão ser apresentados em cópias plotadas em papel sulfite, Cd(s) com o arquivo contendo o projeto, acompanhados do Memorial Descritivo e Especificações de autoria própria, Relação de Materiais e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente anotada no CREA.

2 – PROJETO

2.1 - Do projeto de Instalações de Combate a Incêndio deverão constar:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de água para combate a incêndio, reservatório com indicação da Reserva Técnica, cortes, hidrantes, sprinklers, sistema de pressurização das colunas, prumada e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, localização precisa dos apontamentos de sprinkler e outros, conforme a necessidade que se fizer necessária.
- Legenda, memorial de cálculo dos conjuntos motor-bomba de pressurização, memorial descritivo, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.
- Indicação de todos os equipamentos, em quantidade e especificações, recomendados pelo Corpo de Bombeiros, tais como: extintores, hidrantes, sistema de alarme (tipo sirene eletrônica ou campainha), sinalização indicativa de abandono do local, etc.

3 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues a DEINFRA, que irá emitir o termo de recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Jonas José Alves Sobrinho
Engº. Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO IV

ESPECIFICA O PARA ELABORA O DE PLANILHA ORÇAMENT RIA E CRONOGRAMA F SICO/FINANCEIRO.

1 – OBJETIVO

Esta especifica o estabelece linhas gerais para elabora o das Planilhas de Orçamento e dos Cronogramas F sico-Financeiros, para as obras p blicas de responsabilidade da CEASA-GO.

As planilhas dever o ser elaboradas com base nas tabelas oficiais do governo (AGETOP ou SINAPE), usando como refer ncia a tabela mais recente; de acordo com as Normas da ABNT, Especifica es da CEASA-GO, Projeto de Arquitetura e complementares.

Os preços n o encontrados nas tabelas oficiais dever o ser cotados junto a fornecedores/prestadores de serviços de conhecida idoneidade e atendimento, na quantidade de tr s cotaç es para formarem o preços de refer ncia do item.

2 – PLANILHAS/CRONOGRAMAS

As planilhas e cronogramas dever o ser elaborados em planilha eletr nica, tomando o cuidado com erros corriqueiros tais como arredondamento de valores, preços unit rios acima do preços de mercado, materiais e serviços id nticos com preços diferentes, aus ncia de custo unit rio, incompatibilidade com os projetos, falta de BDI conforme decreto do Estado de Goi s.

3 - ENTREGA / RECEBIMENTO DAS PLANILHAS E CRONOGRAMAS:

Ser  exigida a Anota o de Responsabilidade T cnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com as planilhas/ cronogramas entregues impressas e em arquivo digital no formato .xls ou .xlsx, entregues a DEINFRA, que ir  emitir o termo de recebimento ap s a an lise do trabalho apresentado.

Jonas Jos  Alves Sobrinho
Eng . Civil CREA/GO – 8661/D

ANEXO V

AVISO DE CARTA CONVITE - 002/2013

A **Comissão Permanente de Licitação através da CEASA**, torna público a quem possa interessar, que realizará no próximo dia 27/ 11 / 2013 às 09:30 hs, em sua sede, sito ao Km 5,5, Rodovia BR-153 - saída para Anápolis - Goiânia/GO, a licitação sob a modalidade de CONVITE, com a finalidade de selecionar **propostas para Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado, conforme este Edital e seus anexos e nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, no recinto desta central.**

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes do edital, que se encontra disponível na Comissão de Licitação, devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação do certame.

Maiores informações, no local, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 hs.

A cópia do edital poderá ser disponibilizada através o site
www.ceasa.go.gov.br

Divulgue-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação da CEASA-GO.

Josué Lopes Siqueira
Presidente da CPL/CEASA

CIENTE: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____ de acordo com o Edital Convite nº 002/2013-CPL, **DECLARA** que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela CONTRATANTE;

02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

03 - Tem o conhecimento de todos os serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto obedecendo ao disposto neste edital e seus anexos, objetos constantes do edital;

04 - Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, mantendo em seu quadro da empresa, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

05 -Que se compromete a iniciar os serviços no prazo compatível com o cronograma a partir do recebimento da ordem de serviço;

06-Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

07 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal
investidura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

CARTA CONVITE Nº 002/2013
Processo nº 201200057000878 / 201300057000966

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO N.º _____/2013-ASJUR
Processo n.º. 201300057000878/201300057000966.

Contrato de empresa para elaboração de projeto de engenharia especializada em levantamento arquitetônico (AS BUILT), projeto executivo contra incêndio e pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e laudo técnico das instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, com as devidas anotações de responsabilidade técnica – ART. Apresentar ainda, planilha orçamentária/ cronograma físico-financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006.

CONTRATANTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede à BR 153, Km 5,5 – Saída para Anápolis – Goiânia - GO, ora representada por seu Diretor Presidente, **Edvaldo Crispim da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.920.541-49, residente e domiciliado nesta capital, e pelos Diretores: **Antônio Augusto Azaredo Coutinho Filho**, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 303.114.381-71, **João Augusto Machado**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.392.331-68 e **Orlando Tokio Kumagai**, Diretor Técnico, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 166.482.501-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº _____, Qd. _____, Lts. _____, Setor _____, CEP XX.XXX-XXX, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos **XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX**, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma da Lei nº. 8.666/93, decorre da CARTA CONVITE nº. **002/2013-CPL**, devidamente homologada em ____/____/2013 pela Presidência da CONTRATANTE (fl. ____); tudo constante do Processo n.º. 201300057000878/201300057000966, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.



02. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

02.1 - O objeto deste contrato é: *Contratação de uma empresa de engenharia especializada no desenvolvimento do levantamento arquitetônico (as built), do projeto executivo contra incêndio e pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e laudo técnico das instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica- SPDA, com as devidas anotações de responsabilidade - ART. Tal projeto visa atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme Lei 15.802/2006 e apresentar ainda planilhas orçamentárias/cronograma físico-financeiro para execução, conforme memorial/especificações técnicas e Planilha orçamentária constados no Termo de Referência deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.*

02.2 - Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global e de acordo as Especificações Técnicas do edital Carta Convite 002/2013 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO.

03.1 - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.2 - Se necessário à melhoria técnica do serviço para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer à execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.3 - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.3.1 - Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da CONTRATADA.

03.3.2 - Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.3.3 - Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Infra Estrutura da CONTRATANTE.

03.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.4.1 - unilateralmente pela Administração:

03.4.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

03.4.1.2 - quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

03.4.2 - por acordo das partes:

03.4.2.1 - quando conveniente à substituição da garantia de execução.

30/2/2013

03.4.2.2 – quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

03.4.2.3 – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução dos serviços.

03.4.2.4 – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

04. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – VALOR:

04.1.1 O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2012, acostada à fl. ___,

04.1.2 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 – RECURSOS:

04.3.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos de receita própria.

05. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

05.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do relatório final da execução do serviço contratado, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela contratante, para solução de seus débitos.

Será pago à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

05.1.1 - Termo de Vistoria/Relatório de Medição emitido pela fiscalização.

05.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

05.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

05.1.3.1 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2

05.1.5 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS.

05.1.6 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição.

05.1.7 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição.

05.1.8 - Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à futura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

05.1.9 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à futura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

05.1.10 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

05.1.11 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da futura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CEASA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

05.3 - Para o pagamento a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 11.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

05.4 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, será em moeda corrente do país, com valor certo, fixo e irrevogável.

05.5 - Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá interpelar judicialmente.

05.6 – A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

06. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

06.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias para apresentação dos ante-projetos e 20(vinte) dias na entrega final dos projetos com planilha orçamentária/eronograma financeiro e laudo técnico, nas condições apresentadas no Termo de Referência**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

06.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **50 (cinquenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

06.3 – PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Handwritten signature

06.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93.

06.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/93.

07. CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

07.1.1 – seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

07.1.8 - responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionária de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

07.1.9 - reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

07.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

07.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos.

08. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

08.1- Caberá à CONTRATANTE, através da Divisão de Infraestrutura, a supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

08.1.1 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, pelo Engenheiro Civil, JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO – CREA 8661/D-GO como responsável técnico do serviço, o qual também deverá também atestar como gestor do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

08.1.2 - Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item 09.02, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na portaria de designação.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

09.1- O recebimento dos serviços será feito pela CEASA, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

09.2 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito no edital de licitação Carta Convite 002/2013 e seus anexos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.



09.3 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições pré-estabelecidas sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

09.4 - O responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços será o Engenheiro da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA.

09.5 - O responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços será o Engenheiro da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA.

09.6 - Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o levantamento, as planilhas/ cronogramas entregues impressas e em arquivo digital no formato .xls ou .xlsx, juntamente com o projeto, entregues a DEINFRA, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

11.1 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.2 - A sanção contratual a que se refere o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa.

11.4 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se foro o caso, cobrada judicialmente.

11.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, além da aplicação da sanção prevista no item **11.1** deste Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

11.5.1- Advertência.

11.5.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

11.5.2.1 - Por 6 (seis) meses – quando a CONTRATADA incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou a cumprir com a proposta apresentada.

11.5.2.2 - Por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

11.5.2.3 - Por até 2 (dois) anos – nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.



11.6.1 – O ato de declaração de inidoneidade perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à ADMINISTRAÇÃO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **11.5.2** deste instrumento contratual.

11.6.2 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

11.7 – A sanção aplicada conforme o item **11.6** mediante apuração dos fatos em processo administrativo.

11.8 – As sanções previstas nos itens **11.5.2** e **11.6**, também poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que em razão deste contrato tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo e demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 – Todas as penalidades aqui previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas em Lei, sendo que as multas obedecerão aos seguintes limites:

11.9.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação.

11.9.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

11.9.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo, e

11.9.4 – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

12.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei).

12.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

12.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



12.3.2 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

14.2 - E, por estarem de acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXX de 2012.

Pela CONTRATANTE:

EDVALDO CRISPIM DA SILVA
Presidente da CEASA/GO

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX
CARGO

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

40-1-2

ANEXO IX**ATESTADO DE VISTORIA**

Carta Convite n.º 002/2013 – CEASA/GO

Processo n.º 201300057000878/201300057000966

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Engenharia especializada em Levantamento Arquitetônico (AS BUILT), Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico, compatibilizando as instalações hoje existentes e Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar ainda, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-financeiro para execução das alterações necessárias para as possíveis adequações após o projeto aprovado, conforme este Edital e seus anexos e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Em atendimento ao item 4.5.4 do Edital, declaramos que a _____,
CNPJ/MF: _____, aqui representada por seu Representante Legal,
Sr. _____ CREA: _____, RT DA EMPRESA, esteve
presente nesta data, e que tomou conhecimento dos locais e das especificações dos
serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, e que a
mesma vistoriou os locais, objeto da CARTA CONVITE N.º 002/2013, sanando nesta
data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Nome completo do profissional: _____

N.º do CPF ou CREA: _____

Goiânia, / /

Jonas José Alves Sobrinho
Eng.º. Civil CREA/GO – 8661/D

